LEI nº 4.891, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao "Fundo Municipal da Criança e do Adolescente", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6003 – Acolhimento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.48.0000 – Outros aux. financ. pessoas físicas -Fonte 000...R$ 20.000,00
S o m a .....R$ 20.000,00
T O T A L .....R$ 20.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6003 – Acolhimento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de consumo -Fonte 000.....R$ 20.000,00
S o m a .....R$ 20.000,00
T O T A L .....R$ 20.000,00
==========

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MARIA CLEONICE SPOHR FROEHLICH
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda